

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

TRIÊNIO 2024/2027 - DIA 21/02/2024

Às dez horas do dia vinte e um (21) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede do Sindicato dos Escrivães de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, sito à Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 08, Jardim Vitória, Cuiabá-MT, onde se encontravam os membros da Comissão Eleitoral, a qual se reuniu para deliberar sobre os primeiros passos inerentes à realização da eleição acima referida. Encontra-se presentes os membros FABIANA DOS SANTOS BEZERRA, JOÃO CHAGAS MARTINS, JEFFERSON LEMES VENDRAMINI, ADOLFO RESENDE CARVALHO E SUELMA BONFIM BARBOSA. Ao serem abertos os trabalhos, a presidente FABIANA DOS SANTOS BEZERRA apresentou aos demais membros o texto prévio do REGULAMENTO ELEITORAL, com fulcro no art. 56, Inciso I e Art. 58, § 2º do Estatuto do Sindicato. Após análise por todos os membros da Comissão Eleitoral, o REGULAMENTO ELEITORAL foi aprovado por unanimidade, sendo o teor apresentado em anexo. A Comissão Eleitoral definiu as providências para publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO e do REGULAMENTO ELEITORAL, bem como a divulgação no site e aplicativo do Sindicato. Por fim, os integrantes da Comissão Eleitoral decidiram que as providências e medidas afins somente serão tomadas em colegiado, ficando vedada qualquer decisão individual. Caso um membro esteja impedido por motivo de força maior, será comunicado sobre o assunto e pelos meios disponíveis e ficará ciente dos fatos podendo também opinar, o que ficará registrado em ata. Esta transcrição é feita em duas vias é fiel ao que foi deliberado pela Comissão Eleitoral. Seguem as assinaturas dos membros presentes.

FABIANA DOS SANTOS BEZERRA - PRESIDENTE

JOÃO CHAGAS MARTINS - 1ª SECRETÁRIO

JEFFERSON LEMES VENDRAMINI - 2º SECRETÁRIO

ADOLFO RESENDE CARVALHO - MEMBRO

SUELMA BONFIM BARBOSA - MEMBRO

REGULAMENTO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DA GESTÃO 2024/2027 DO SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDEPOJUC/MT

A COMISSÃO ELEITORAL, de acordo com o Art. 56º, inciso I e Art. 58º § 2º do Estatuto do SINDEPOJUC, estabelecera os procedimentos a serem observados para o pleito eleitoral de 2024/2027, como adiante segue:

TÍTULO I

DA VOTAÇÃO

- Art. 1º Conforme deliberação da comissão eleitoral, a votação ocorrerá no dia 09/04/2024.
- § 1º O horário será de 08h00 às 17h00, horário de Mato Grosso.
- § 2º Se houver problema no servidor do site do SINDEPOJUC será aplicado o Art. 91 do Estatuto do SINDEPOJUC.
- Art. 2º O voto será eletrônico (via internet), realizado pela página eletrônica e pelo aplicativo do SINDEPOJUC, devendo ser acessado através do cadastro e senha pessoal do sindicalizado, conforme Art. 85º do Estatuto do SINDEPOJUC:
- § 1º Primeiramente o Escrivão sindicalizado deverá votar na chapa da Diretoria Executiva, em seguida abrirá opção para votar em um dos candidatos do Conselho Fiscal e por final abrirá opção para votar em um dos candidatos do Conselho de Ética, conforme Art. 88º, §1º,2º e 3º do Estatuto do SINDEPOJUC.
- § 2º Será disponibilizado um terminal para votação, ficando responsável um escrivão sindicalizado para dar orientação durante a votação, Conforme Art. 90º do Estatuto do SINDEPOJUC, no seguinte endereçoRodovia Emanuel Pinheiro, km 08, Jardim Vitória, Cuiabá - MT, nas instalações novas do sindicato.
- § 3º O pleito só será válido se participarem da votação 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos filiados que estiverem em condições de voto, conforme Art. 68º, inciso I e II, §2º, 3º E 4º, do Estatuto do SINDEPOJUC.
- Art. 3º Caberá ao responsável, além de orientar a votação eletrônica (on-line), zelar pela lisura do ato e coibir qualquer tentativa de ação fraudulenta ou que contrarie as normas estatutárias e legais.

Parágrafo Único -Representantes das chapas poderão acompanhar a votação eletrônica (on-line) na nova sede do sindicato endereço Rodovia Emanuel Pinheiro, km 08, Jardim Vitória, Cuiabá - MT, porém os custos que por ventura houver, serão de responsabilidade das próprias

chapas.

- Art. 4º Estarão aptos a votar somente os Escrivães de Polícia devidamente sindicalizados/filiados até o dia 08/12/2023, conforme Art. 63º, inciso I, II e III do Estatuto do SINDEPOJUC;
- § 1º Somente estará apto a votar os Escrivães de Polícia sindicalizados e cadastrados no site do SINDEPOJUC, sendo que o cadastramento poderá ser feito até as 16h do dia da eleição;
- § 2º Não será aceita votação de Escrivães que, por qualquer motivo, não constarem na lista de filiados aptos a votar, fornecida pelo sindicato à Comissão Eleitoral.
- § 3º Será fornecido aos candidatos das chapas a lista de filiados aptos a votar no início da campanha, pela Comissão Eleitoral, mediante requerimento firmado com garantia da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- § 4º Durante o processo eleitoral, quaisquer informações necessárias aos candidatos deverão ser peticionadas diretamente a Comissão Eleitoral ou através do e-mail comissaoeleitoral@sindepojuc.com.br, para que haja imparcialidade no referido evento eleitoral.

TÍTULO II

Presidente;

3º(ª) Suplente;

DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Somente será acatada a chapa da Diretoria Executiva completa, com requerimento subscrito pelo candidato a presidente que o fará através de requerimento à Comissão Eleitoral e entregue em envelope lacrado, observando o teor do Edital de Convocação, Publicado no Diário Oficial do Estado de MT e que estará à disposição dos interessados no site do Sindicato, conforme Art. 64º, Inciso I,II e III, § 1º do Estatuto do SINDEPOJUC.

Parágrafo Único - Na chapa da Diretoria Executiva deverão constar os nomes e os cargos que concorrerão, obedecendo a seguinte sequência:

Vice-presidente;
Secretário(a) Geral;
Vice Secretário(a) Geral;
Diretor(a) Financeiro e Diretor(a) de Patrimônio;
Vice Diretor(a) Financeiro e Diretor(a) de Patrimônio;
1º(a) Suplente;
2º(a) Suplente;

- I O pedido de registro da chapa da Diretoria Executiva deverá ser feito de acordo com os Anexos I, II, e VII deste Regulamento Eleitoral;
- II O número da chapa será designado de acordo com a ordem de chegada para a Comissão Eleitoral, sendo que o encarregado anotará a data e horário do recebimento na presença do responsável pela entrega.
- Art.6º Quanto à apresentação das chapas, deverão ser observados os seguintes critérios:
- § 1º A ordem dos nomes apresentados à Comissão Eleitoral não poderá, sob nenhum pretexto, ser alterada após a apresentação.
- § 2º De acordo com o Edital de Convocação, o prazo para apresentação da chapa é no período de 28/02/2024 à 05/03/2024 e não será prorrogado sob nenhuma hipótese.
- § 3º A chapa que for apresentada incompleta, ou em desconformidade com o estatuto do Sindepojuc será impugnada de imediato.
- Art. 7º Somente será acatada a inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal e Conselheiro de Ética, com requerimento pelo candidato que o fará através de requerimento à Comissão Eleitoral, observando o teor do Edital de Convocação, Publicado no Diário Oficial do Estado de MT e que estará à disposição dos interessados no site do Sindicato.
- I O pedido de registro da inscrição ao Conselho Fiscal e Conselho de Ética deverá ser feito de acordo com os Anexos III, IV, V, VI e VII deste Regulamento Eleitoral;
- Art. 8º Os candidatos aos cargos relacionados à Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Ética não poderão estar respondendo acusação ou ter sido condenado por crimes da esfera penal e/ou por improbidade administrativa, conforme Art. 54º do Estatuto do SINDEPOJUC, devendo ser apresentado as devidas certidões negativas no ato da inscrição.

TÍTULO III

DAS ANALISES DAS CHAPAS

- Art. 9º As chapas apresentadas de acordo com o Art. 5, Parágrafo Único, serão analisadas no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas pela Comissão Eleitoral, a contar do momento da sua recepção.
- § 1º A comunicação da análise e registro, ou impugnação, será feita ao presidente da chapa, por escrito, tão logo ocorra à apreciação da mesma.
- § 2º Os recursos ao indeferimento da chapa da Diretoria Executiva deverão ser protocolados em até quarenta e oito (48) horas da ciência da decisão da Comissão Eleitoral.
- § 3º Os recursos ao indeferimento da chapa da Diretoria Executiva deverão ser apreciados pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de setenta e duas (72) horas de seu recebimento.
- Art. 10º Será negado o registro de chapa quando não cumprirem com os requisitos previsto no Art. 66º, inciso I, a,b,c, II,III,IV,V,VI do Estatuto do SINDEPOJUC.
- Art. 11º Encerrado o prazo para o registro de Chapas, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a lavratura da Ata, da qual deverá constar menção de todas as Chapas apresentadas, discriminando todos os nomes nelas incluídos e os cargos que pretendem ocupar, esclarecendo ainda aqueles cujos registros foram deferidos e as que tiverem o registro recusado, conforme Art. 67 do Estatuto do SINDEPOJUC.

TÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

- Art. 12º A campanha eleitoral somente poderá iniciar no dia 13/03/2024 conforme Anexo V (cronograma), após a homologação das chapas no dia 12/03/2024 pela Comissão Eleitoral e feita comunicação da regularidade ou impugnação, por escrito, aos interessados.
- Art. 13º Durante a campanha eleitoral deverão ser observados os princípios da urbanidade e respeito pelos adversários que também são colegas de trabalho.
- § 1º Sendo comprovados excessos, xingamentos, calúnias, ou quaisquer outros abusos (que serão analisados pela Comissão Eleitoral), a chapa será impugnada imediatamente.
- § 2º As denúncias sobre os abusos ou atos constantes do parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por escrito e acompanhadas das respectivas provas que poderão ser:
- I Fotos:
- II Áudios:
- III Vídeos;
- IV Panfletos;
- V Textos diversos cuja veracidade e procedência serão analisadas, tais como:

Facebook;

WhatsApp;

Facebook Messenger, etc.

- Art. 14º Fica vedado aos candidatos e/ou integrantes da atual diretoria o uso de veículo ou qualquer patrimônio do Sindicato para fazer campanha.
- § 1º A não observância desse artigo acarretará na impugnação da chapa.
- § 2º Excluem-se deste artigo as atividades de natureza sindical e de defesa da classe.

TÍTULO V

DA APURAÇÃO ELETRÔNICA DOS VOTOS

- Art. 15º A apuração dos votos ocorrerá logo após o encerramento da votação on-line.
- § 1º Poderá acompanhar a apuração um representante de cada chapa.
- § 2º A leitura total dos votos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 16º - Os pedidos de anulação de votos somente serão aceitos quando feitos por escrito e devidamente fundamentados no Estatuto do Sindicado e Regulamento Eleitoral.

Art. 17º - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que apresentar maior número de candidatos com maior tempo de sindicalização, conforme Art. 69º, §1º,2º e 3º do Estatuto do SINDEPOJUC.

TÍTULO VI

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE

Art. 18º - Após a emissão do relatório dos votos eletrônicos, que ocorrerá nas dependências do Sindicato na Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 08, Jardim Vitória, Cuiabá-MT, será proclamada a chapa vencedora e a proclamação será lavrada em ata.

Art. 19º - A posse da diretoria eleita ocorrerá no dia 30/04/2024, após a prestação de contas por parte da Diretoria que encerra o mandato.

Art. 20º - Os casos omissos serão debatidos, analisados e decididos pela Comissão Eleitoral com luz nos dispositivos constantes do Estatuto do SINDEPOJUC.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral só poderá deliberar para sanar omissões ou dúvidas com a presença mínima de quatro membros.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2024.

FABIANA DOS SANTOS BEZERRA - PRESIDENTE

JOÃO CHAGAS MARTINS - 1º SECRETÁRIO

JEFFERSON LEMES VENDRAMINI - 2º SECRETÁRIO

ADOLFO RESENDE CARVALHO - MEMBRO

SUELMA BONFIM BARBOSA - MEMBRO

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA DA DIRETORIA EXECUTIVA,

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

LOTADO DE	WATO GITC	,000												
					,	Escrivão	de F	olícia	Judiciár	ia Civil,	vem	à preser	ıça de	Vossa
Senhoria	com	0	devido	acatamento,	reque	erer	0	_	istro	da		apa	denom	
Triênio 2024/	2027, com a	composi	ção que se	vê em anexo.				_, par	a conco	irer ao	pieito	eleitoral	reierei	ne ao
Termos em q	ue													
Pede deferim	ento													
Cuiabá,	de	de 2	024.											
ANEXO II - II	NSCRIÇÃO I	DA CHAP	Α											
NOME DA C	HAPA:													
CARGOS			CA	NDIDATOS(AS) Ter	mpo Sino	dicalizado								
Presidente														
Vice-preside	nte													
1º(ª) Secretá	rio													

Vice Diretor(a) Financeiro e de Patrimônio

Diretor(a) Financeiro e de Patrimônio

Vice Secretário

1º(ª) Suplente		
2º(ª) Suplente		
3º(ª) Suplente		
ANEXO III - SOLICITAÇÃ	O DE INSCRIÇÃO	PARA O CONSELHO FISCAL,
ILUSTRÍSSIMO SENHOF ESTADO DE MATO GRO		A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO
Senhoria com o devido ao ficha em anexo.	catamento, requer	, Escrivão de Polícia Judiciária Civil, vem à presença de Voss er o registro da inscrição, para concorrer ao pleito eleitoral referente ao triênio 2024/2027, conform
Termos em que		
Pede deferimento		
Cuiabá, de	de 2024.	
ANEXO IV - INSCRIÇÃO	PARA CONSELH	O FISCAL
CARGOS CAND	DIDATOS(AS) Tem	npo Sindicalizado
Conselheiro Fiscal		
ANEXO V - SOLICITAÇÃ	O DE INSCRIÇÃO	PARA O CONSELHO DE ÉTICA,
ILUSTRÍSSIMO SENHOF ESTADO DE MATO GRO		A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO
Senhoria com o devido ao ficha em anexo.	catamento, requer	, Escrivão de Polícia Judiciária Civil, vem à presença de Voss er o registro da inscrição, para concorrer ao pleito eleitoral referente ao triênio 2024/2027, conform
Termos em que		
Pede deferimento		
Cuiabá, de	de 2024.	
ANEXO VI - INSCRIÇÃO	PARA CONSELH	O DE ÉTICA
CARGOS CAI	NDIDATOS(AS) T	empo Sindicalizado
Conselheiro de Ética		
ANEXO VII - CRONOGRA	AMA	
DATA	DIA DA SEMANA	ATO
08/12/2023	Sexta-feira	Última data para filiar e ter direito a voto
30/01/2024	Terça-feira	Assembleia para compor Comissão Eleitoral

Publicação do Edital das regras da eleição

Quinta-feira

22/02/2024

06/03/2024 Quinta-fe	Publicação das Chapas concorrentes e notificação de impugnações				
07/03/2024 a 08/03/2024 -	Período de Recursos das chapas				
09/03/2024 a 11/03/2024 -	Período de Análise dos Recursos				
12/03/2024 Terça-feir	a Homologação das chapas pela Comissão Eleitoral				
13/03/2024 Quarta-fe	ra Início da Campanha eleitoral				
08/04/2024 Segunda	feira Encerramento da Campanha				
09/04/2024 Terça-feir	a Data da votação para a Eleição				
30/04/2024 Terça-feir	a Data da Posse				

Registro das Chapas

28/02/2024 a 05/03/2024 -

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 332eba65

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar